



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Sétima Sessão Extraordinária do terceiro ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos dezoito de junho de dois mil e dezenove, às vinte e duas horas e quarenta minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo. Vice-Presidente Sra. Cássia Murer Montagner. Secretários Srs. Afonso Lopes da Silva e Cristiano José Cecon. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou o Vereador Alfredo Chiavegato Neto para proferir o seguinte texto: Carta de São Paulo aos Filipenses – Capítulo 1, versículos 21 a 26: “Porque, para mim, viver é Cristo e morrer é lucro. No entanto, se viver neste corpo significa trabalhar com fruto, já não sei o que escolher. Sinto-me apertado dos dois lados: de um, o desejo de morrer para estar com Cristo, o que é muito melhor; mas, de outro lado, continuar vivendo é mais necessário para vosso bem. Disto estou convencido: sei que vou ficar e permanecer perto de vós todos para vosso progresso e para alegria de vossa fé, a fim de que vosso orgulho a meu respeito cresça sempre mais em Cristo Jesus, com minha nova vinda até vós”. A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Taís Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual deu início à Ordem do Dia: Em Única Discussão foram apreciados: 1. Projeto de Lei nº 044/2019, do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.125/1995 e revoga a Lei Municipal nº 1.232/1999, relativas às Ações de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Feita a leitura do mesmo, o Sr. Presidente designou o Vereador Cristiano José Cecon como Relator Especial para exarar parecer ao referido Projeto de Lei, motivo pelo qual suspende a sessão. Decorrido o prazo para elaboração do Parecer, o Sr. Presidente reabriu a sessão determinando a leitura do Parecer do Relator Especial. Tendo em vista manifestação de Vereador para apresentação de Emenda, o Sr. Presidente disse ao Vereador David que teria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

que trazer em tempo hábil mas, ele iria aceitar a emenda do Vereador, inclusive já tinha colocado em discussão o projeto que vinha antes daquela fase mas, aceitaria a emenda dele; recebeu a emenda aditiva ao Projeto de Lei número quarenta e quatro de dois mil e dezenove e pediu que fosse lida pelo primeiro secretário; a seguir, foi lida a emenda: Nº 01 – dos Srs. David Hilário Neto, Alfredo Chiavegato Neto e Luiz Carlos de Campos que acresce o § 3º ao art. 1º do referido projeto, com a seguinte redação: Art. 1º (...) § 1º (...) § 2º (...) § 3º São isentos das taxas estabelecidas no “caput” deste artigo os Microempreendedores Individuais (M.E.I.’s) e as Microempresas (M.E.’s). Em discussão, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto que desejou boa noite a todos, novamente, e disse que, só para avisar foi protocolada a emenda naquele momento porque o projeto chegou naquela Casa para discussão naquele dia, por isso, daquela emenda surgir naquele momento; aquela emenda nada mais era para isentar as M.E.I.’s e M.E.’s a não pagar a taxa de vigilância e por qual motivo? Disse que até o ano passado não era pago porque o Governo Estadual isentava e eles seguiam o Governo Estadual e, nada mais justo poder isentar os M.E.I.’s e M.E.’s do Município com a lei municipal, afinal, sabiam das dificuldades de um comércio em se manter aberto, as dificuldades da crise, de tudo aquilo; então, achava que aquela legislação daria aquela isenção para os empreendedores que eram pequenos no município e que fazia falta sim, porque se a pessoa tinha três CNAEs iria pagar seiscentos reais a mais de taxa e sabiam que não era só aquela taxa, tinha que pagar taxa de publicidade, alvará de funcionamento, entre outras questões, então, mais aquela taxa para as M.E.I.’s e M.E.’s, seria algo que pesaria bastante; então, a emenda nada mais era do que isentar aquelas pessoas Microempreendedores e Microempreendedores Individuais; agradeceu e desejou boa noite; a seguir, pediu a palavra o Sr. Alfredo Chiavegato Neto que desejou boa noite a todos, novamente, e disse ao Presidente com relação ao parágrafo 4º, ele até tinha dado uma lida rápida, também falava alguma coisa sobre como se estivesse...ele não tinha entendido direito, se pudesse ler novamente e alguém pudesse esclarecer, não falava se foi pago e quem pagou não tinha direito a restituição, era aquilo? Naquele momento, o Vereador cedeu o aparte e foi feita a leitura pelo Presidente; feita a leitura, o Vereador voltou com a palavra dizendo que, quem talvez tivesse recebido, era aquilo? Recebeu uma comunicação da Prefeitura pagou e se estavam dando a isenção no momento, a pessoa não poderia restituir, era aquilo? Ele pediu desculpa porque, ele voltava a dizer, não pegou o projeto, passou para o colega e acabou não lendo... diante de manifestação no Plenário,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

disse que não era aquilo; o Sr. Presidente disse que fosse feita a discussão da emenda no momento, e no projeto principal iriam discutir o parágrafo 4º em que ele fazia menção. A seguir, em votação a emenda nº 1 foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Em Única Discussão o Projeto de Lei nº 044/2019, do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.125/1995 e revoga a Lei Municipal nº 1.232/1999, relativas às Ações de Vigilância Sanitária, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que, conforme o nobre Vereador Alfredo Chiavegato Neto mencionou no projeto, ele faria mais uma vez a leitura e iria tecer um breve comentário do seu conhecimento ao entendimento do artigo; naquele momento ele fez a leitura do artigo 4º onde dizia que “ficava vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto naquela lei”; no entendimento dele, disse ao Vereador, aquela restituição de quem já pagou a taxa não seria devolvida; teceu alguns comentários, também, e de pronto entendia aquilo como uma medida injusta, até porque estavam fazendo a remissão de quem não pagou a taxa e estavam dando lá, realmente, um ar de justiça a uma disposição que foi tirada dos comerciantes em virtude daquela lei estadual ter sido, saído do cenário e tê-los deixado desamparados, causando aquele desconforto para todo mundo que teve que pagar taxas altíssimas; também entendia que o artigo 4º, poderia pensar, inclusive, coletivamente, para aplicar uma emenda e pedir ou fazer um destaque na votação do artigo 4º para que pudessem votar o projeto de lei e ser bastante objetivos, ele entendia como injusto, também; pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto dizendo que concordava plenamente, confirmando com o Presidente e que foi muito bem visto pelo Vereador Fred e como foi conversado, diversas vezes, era muito complicado para quem pagou em dia e tudo mais e receber o boleto estava sendo injustiçado naquele momento; acreditava que, para ser até mais ágil a questão de votar em apartado, seria mais rápido para conseguir que...então, com uma dúvida, o Vereador disse se não era bom colocar na lei que a pessoa seria restituída, porque, simplesmente, suprimir poderia ter o entendimento que não iriam devolver o recurso, então, era bom pensar naquela questão de fazer uma emenda coletiva naquela Casa alterando, dizendo que seria restituído quem já pagou. O Sr. Presidente suspendeu a sessão para elaboração de nova emenda; decorrido prazo necessário para a elaboração da emenda, o Sr. Presidente reabriu a sessão onde foi apresentada a Emenda nº 02 – dos Srs. Cássia Murer Montagner, Afonso Lopes da Silva, Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

José Cecon, Inalda Lúcio de Barros Santana, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Ângelo Roberto Torres, José Muniz, Alfredo Chiavegato Neto, Luiz Carlos de Campos, David Hilário Neto e Tais Camellini Esteves, que modifica o art. 4º do referido projeto, com a seguinte redação: “Art. 4º - Fica assegurado o direito de restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta lei.” Em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos; a seguir, em votação o Projeto de Lei nº 044/2019, do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.125/1995 e revoga a Lei Municipal nº 1.232/1999, relativas às Ações de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos; 2. Projeto de Lei nº 045/2019, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências. Feita a leitura do mesmo, o Sr. Presidente designou a Vereadora Cássia Murer Montagner como relatora Especial para exarar parecer ao referido Projeto de Lei, motivo pelo qual suspendeu a sessão. Decorrido o prazo necessário, o Sr. Presidente reabriu a sessão determinando a leitura do Parecer da Relatora Especial. A seguir, em Única Discussão foi apreciado o Projeto de Lei nº 045/2019, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos; 3. Em Única Discussão o Projeto de Lei nº 046/2019, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Projeto Lar Feliz, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências. Feita a leitura do mesmo, o Sr. Presidente designou o Vereador Afonso Lopes da Silva como relator Especial para exarar parecer ao referido Projeto de Lei, motivo pelo qual suspendeu a sessão. Decorrido o prazo necessário, o Sr. Presidente reabriu a sessão determinando a leitura do Parecer do Relator Especial; a seguir, em Única Discussão foi apreciado o Projeto de Lei nº 046/2019, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Projeto Lar Feliz, entidade



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Em Segunda Discussão foram apreciados: 1. Projeto de Lei nº 034/2019 do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, § 1º, VIII do R.I.) Em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. 2. Projeto de Lei nº 041/2019 do Sr. Afonso Lopes da Silva, que altera a Lei nº 2.416, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito de manter guarda-volumes à disposição de seus clientes neste Município (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. A seguir, o Sr. Alfredo Chiavegato Neto pediu, pela ordem, sugerindo ao Presidente para que pudesse suspender a sessão por um momento para conversar com eles a respeito dos projetos que seriam discutidos a seguir; o Sr. Presidente suspendeu a sessão; decorrido o prazo para entendimentos, o Sr. Presidente, seguindo o rito regimental. Em Primeira Discussão foram apreciados: 1. Projeto de Lei Complementar nº 011/2019 do Executivo Municipal, que institui, no âmbito do Município de Jaguariúna, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, § 1º, I do R.I. cc Art. 42 LOM) Depois da leitura o Sr. Presidente designou o Vereador Afonso Lopes da Silva, como Relator Especial para exarar parecer ao referido Projeto de Lei Complementar, motivo pelo qual suspendeu a sessão. Decorrido o prazo, o Sr. Presidente reabriu a sessão determinando a leitura do Parecer do Relator Especial. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a feitura da chamada para verificação de “quorum“, sendo anotada a presença dos seguintes senhores Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Inalda Lúcio de Barros Santana e Walter Luís Tozzi de Camargo. Estavam ausentes os Srs. Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva e Taís Camellini Esteves. Não havendo “quorum” para deliberação, o Sr. Presidente encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



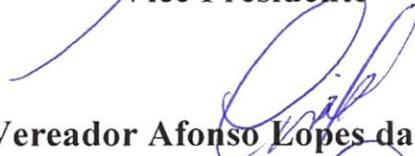
Câmara Municipal de Jaguariúna

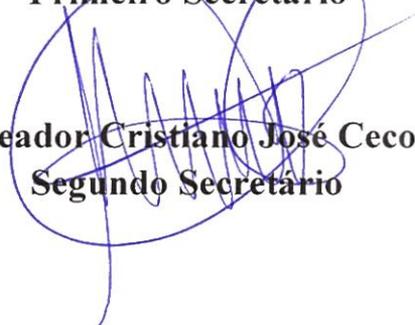
Estado de São Paulo

Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada aos 18 de junho de 2019.


Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente

Vereadora Cássia Murer Montagner
Vice Presidente


Vereador Afonso Lopes da Silva
Primeiro Secretário


Vereador Cristiano José Cecon
Segundo Secretário